

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.526, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Declara Área Especial de Interesse Ambiental –
AEIA, parte da área de inscrição fiscal nº
19.004.010, Bairro Vila Ana.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauá e pela Lei nº 3.619/03, que altera os parâmetros de uso e ocupação das Áreas de Interesse Ambiental, da Lei nº 3.272/00, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.067-4/03, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada Área Especial de Interesse Ambiental – AEIA I parte da inscrição fiscal nº 19.004.010, de acordo com as medidas especificadas no memorial descritivo:

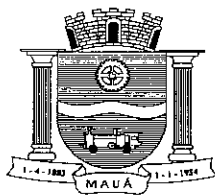
I - Tem início no vértice comum da divisa com parte do lote 2 e área objeto de desapropriação indireta conforme Processo Judicial nº 703/83 2ª Vara e Processo Administrativo nº 100248-0/83, que constitui prolongamento da Rua Emílio Boyago, lateral direita. Deste ponto, segue acompanhando a divisa de parte do lote 2 por uma distância de 9,74m, encontrando o vértice comum de parte do lote 2 e parte dos lotes 11 e 12. Deste ponto, deflete à esquerda e segue acompanhando a divisa de parte dos lotes 11 e 12 da quadra K por uma distância de 40,50m, encontrando o vértice comum de parte dos lotes 11 e 12 com o lote 4. Deste ponto, deflete novamente à esquerda e segue acompanhando a divisa do lote 4 por uma distância de 92,50m, encontrando o vértice comum do lote 4 com o remanescente do mesmo lote. Deste ponto, deflete à esquerda e segue acompanhando a divisa da área remanescente por uma distância de 41,46m, encontrando o vértice comum da divisa do remanescente do mesmo lote e parte do lote 2. Deste ponto, deflete à esquerda e segue acompanhando a divisa de parte do lote 2 por uma distância de 59,38m até encontrar o vértice comum de parte do lote 2 com área objeto de desapropriação indireta conforme processo Judicial nº 703/83 2ª Vara e Processo Administrativo nº 100248-0/83 que constitui prolongamento da Rua Emílio Boyago, lateral esquerda. Deste ponto, deflete novamente à esquerda e segue acompanhando a divisa da referida área por uma distância de 20,11m. Deste ponto, deflete à direita por uma distância de 11,48m. Deste ponto deflete novamente à direita e segue na distância de 13,67m, deste ponto deflete novamente à direita e segue na distância de 7,22m, encontrando a divisa desta área com parte do lote 2, onde teve início a presente descrição e confrontação. Perfazendo assim uma área de 3.180,93m².

Parágrafo 1º As áreas correspondentes à piscina (44,78 m²), garagem (99,79 m²), e área situada no fundo do lote, confrontando com parte dos lotes 11 e 12 da quadra K, à direita de quem da rua XV de Novembro olha para o imóvel, contida no memorial descritivo do inciso I (193,05 m²), totalizando 337,62 m², ficam excluídas de gravação enquanto Área Especial de Interesse Ambiental – AEIA I.

Parágrafo 2º Para efeitos deste Decreto, fica considerado o total de 2.843,31 m², gravada como Área Especial de Interesse Ambiental – AEIA I.

Art 2º Os parâmetros de uso e ocupação e as diretrizes para elaboração do Plano de Ocupação, Gestão e Manejo são aqueles previstos na Lei nº 3.619/03.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.526, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

- fls. 02 -

Parágrafo único. Os benefícios fiscais previstos nas Leis nºs 3.444/01 e 3.619/03 somente serão aplicados mediante gravação da Área Especial de Interesse Ambiental – AEIA I, na matrícula do imóvel e no Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais – DEPRN.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de dezembro de 2003.

Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

CACILDA LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----

ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Governo

ary/